



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Queimados  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 921/09, DE 02 DE JANEIRO DE 2009**

“Autoriza o Prefeito Municipal a Declarar Situação de Emergência na Saúde e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal declarar situação de emergência no sistema saúde do Município de Queimados.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º, fica a Prefeitura Municipal de Queimados autorizado a promover compras emergenciais de equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - No período em que perdurar a situação de emergência fica autorizado a Prefeitura Municipal de Queimados, nos termos do art.2º, inciso I, da lei 452/99, a promover a contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, com vistas a suprir as necessidades básicas do sistema municipal de saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS  
PREFEITO MUNICIPAL**